



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 471, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Altera o § 4º, do art. 10 da Lei nº. 443, de 30 de junho de 2006, que Dispõe as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º, do art. 10 da Lei nº 443 de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10 .....

§ 4º A lei orçamentária anual (LOA) poderá conter dispositivos que autorizem dos Poderes Executivo e Legislativo a promoverem aberturas de créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) de seus respectivos orçamentos.” (NR)

Art. 2º Entra essa lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 6 de dezembro de 2007.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal